



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



PROJETO DE LEI Nº PL 1427/2017
72017

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

LIDO
Em. 02/02/17
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a utilização de equipamento para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), em academias de ginástica e estabelecimentos similares.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As academias de ginástica e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamento para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entenda-se por equipamento de medição de pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), o instrumento a ser utilizado antes e/ou depois de atividades físicas.

§ 2º Semestralmente ou ainda, quando se fizer necessário, as academias de ginásticas e estabelecimentos similares deverão calibrar (aferir) os aparelhos.

Art. 2º O descumprimento dos dispositivos contidos nesta lei, acarretará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito através do órgão fiscalizador, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;

II - multa de 01 (um) salário mínimo, na segunda infração;

III - duplicação do valor da multa, na terceira infração; e

IV - perda do alvará de funcionamento, na hipótese de inobservância desta Lei, mesmo após a aplicação das penalidades anteriores.

Parágrafo único. O valor pecuniário da multa será reajustado conforme a adoção da legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, assim reajustando um novo valor do mínimo vigente.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1427 / 2017
01 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas, atualmente são induzidas pela mídia a praticar esporte e cuidar da saúde.

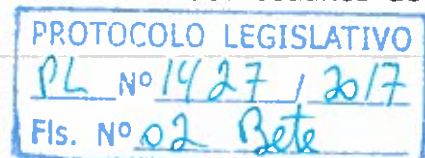
De extrema importância, as atividades regulares trazem inúmeros benefícios para a saúde, porém é necessário cuidar de alguns detalhes preciosos. A medição da pressão arterial é muito importante para saber se o aluno está apto ou não, num determinado momento, a fazer esforço físico.

A falta desta verificação simples, pode ocasionar sérios problemas. Às vezes, pequenas atitudes tomadas no seu devido tempo podem evitar complicações futuras. Pessoas com problemas de pressão devem fazer a medição diariamente, tanto para a pressão considerada baixa com a considerada alta é necessário um cuidado específico para manter a qualidade de vida, sendo inclusive em algumas pessoas, necessário o uso de medicamentos.

O equipamento usado para medir pressão arterial chama-se esfigmomanômetro, sendo colocado usualmente no braço, é de simples manuseio e sua leitura deve ser avaliada pelo profissional responsável.

A pressão arterial é um problema sério de saúde por que a maioria das pessoas não apresenta sintomas. Por isso é chamada de "doença silenciosa". Apesar da ausência de sintomas, a pressão arterial pode causar danos ao corpo. Estima-se que apenas 10% da população controla a pressão.

Com a disponibilização de equipamentos em academias, as pessoas se sentirão estimuladas a aferir a pressão arterial e terão condições de se exercitarem com segurança. É uma medida preventiva em benefício ao bem-estar dos usuários de academia ginástica. ☺





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

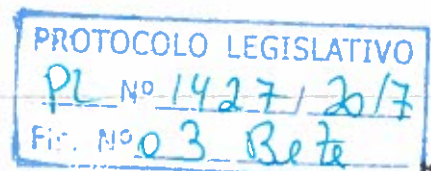


Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor




Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.427/17 que “Dispõe sobre a utilização de equipamento para aferir pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio), em academias de ginastica e estabelecimentos similares”.

Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, 64, II, “a”) e na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 06/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

